

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Lei nº 094/2023, de 03 de Março de 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Cafarnaum a efetivar aquisição de um imóvel rural – terreno, a ser desmembrado da Fazenda Silva, localizada na Estrada de Cafarnaum a Mulungu do Morro, deste Município de Cafarnaum, que tem por finalidade a implantação de aterro sanitário simplificado, e dá outras providências administrativas

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel rural, terreno, a ser desmembrado da Fazenda Silva, localizada na Estrada de Cafarnaum a Mulungu do Morro, deste Município de Cafarnaum, pertencente ao Sr. Adaias de Jesus Silva, com a fins de **implantação do aterro sanitário simplificado para disposição de resíduos sólidos gerados pelos Povoados de Recife de João de André, Conquista e Grama II, comunidades integrantes deste Município.**

§ 1º - O imóvel a ser adquirido corresponde a um terreno de 2,2 ha (dois hectares e dois are), equivalente a 5,0 (sete) tarefas, limitando-se: ao Norte, Sul, Leste e Oeste com Aécio Alcântara Pires, deve ser passada ao Município toda a área do imóvel a ser adquirido.

§ 2º - O imóvel a ser adquirido pertence ao Vendedor Adaias de Jesus Silva, conforme faz certo e comprovam o recibo de compra e venda e a declaração de posse de imóvel rural, que seguem anexos.

Art. 2º - De acordo com os membros da Comissão de Vistoria e Avaliação, criada, designados e empossados seus membros pelo Decreto Municipal nº 171/2021, o imóvel vistoriado, e a ser adquirido, foi avaliado em R\$. 7.000,00 (sete mil reais), com a anuência e concordância do proprietário, conforme consta do Laudo de Avaliação que segue anexo e faz parte integrante do presente Projeto de Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando às disposições em contrário.

CAFARNAUM, em 03 de Março de 2023.

SUELI FERNANDES DE SOUZA
NOVAIS:41390253520

Assinado de forma digital por SUELI FERNANDES DE SOUZA
NOVAIS:41390253520
Dados: 2023.03.03 10:51:22 -03'00'

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba
www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
36B9923167B1FF48F470607CFA7E87DF

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
DJALMA RIOS, S/N, CENTRO, CEP-44880-000
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

LAUDO DE AVALIAÇÃO

FINALIDADE DO LAUDO:

Este laudo tem como objetivo avaliar um terreno rural – situado denominada Fazenda Silva, localizado na Estrada de Cafarnaum a Mulungu do Morro, deste Município de Cafarnaum – Bahia, para desapropriação, em favor do Município de Cafarnaum, por via amigável ou judicial solicitado pela Prefeitura Municipal de Cafarnaum – Bahia tendo por finalidade a destinação e fins de resíduos coletados nos povoados de Recife de João André, Conquista e Grama II.

IMÓVEL AVALIADO:

Referente a uma área rural (terreno), de propriedade do Sr.º Adaias de Jesus da Silva, brasileiro, solteiro, maior, capaz, portador da cédula de identidade RG nº. 09.290.330-43 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº. 998.654.245-68, localizado na Estrada de Cafarnaum a Mulungu do Morro, deste Município de Cafarnaum, Bahia, com uma área total de 2,2 hectares (vinte e dois mil metros quadrados) equivalente a 5 tarefas de terreno, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte, Sul, Leste e Oeste: com o Sr.º Aécio Alcântara Pires.

AVALIAÇÃO:

A Comissão Especial de Avaliação abaixo assinada, designada pelo Decreto Municipal nº 171/2021, datado de 1º de dezembro de 2021, que nomeia seus membros, avaliou o imóvel em questão, e de acordo com suas características de localização, topografia, pedologia, uso, destinação e também considerando os preços de mercado, concluiu que o proprietário deverá ser indenizado pela quantia de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) que se revela o valor justo pela desapropriação, que será pago conforme acordo, através do competente processo de pagamento.

Este é o nosso Parecer.

Cafarnaum – Bahia, 13 de fevereiro de 2023.

1/2

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
DJALMA RIOS, S/N, CENTRO, CEP-44880-000
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

Janderson Gonçalves de Souza
Janderson Gonçalves de Souza

CPF nº 022.792.225-58

Homologo o presente Laudo de Avaliação.

Em 13 / 02 / 2023.

Admir

Admir Lima da Silva
Dec. nº 001/2017
Secretário de Administração

Rosemiro de Souza Filho
Rosemiro de Souza Filho
CPF nº 373.861.075-87

Thiago P. Pacheco de Oliveira
Thiago Pereira Pacheco de Oliveira
CPF nº 062.489.325-14

Concordo com o referido Laudo

Adaias de Jesus da Silva
Adaias de Jesus da Silva
CPF nº 998.654.245-68

Testemunhas:

Nome: *Felipe Cavalcante de Sousa*
CPF nº 497.555.968-44

Nome: *Cariss Almeida B. de Souza*
CPF nº 00333218507

2/2